

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS**

PORTARIA Nº 949, DE 25 DE ABRIL DE 2016

A Coordenação de Análise e Julgamento das Infrações Sanitárias, da Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitários, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 152, incisos I e IX, Anexo I da Resolução n. 61, de 3 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2016, e com fundamento no Art. 12 da Lei nº 9.784/99, resolve:

Art. 1º Delegar à Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Rio de Janeiro, por meio do coordenador, a competência para julgamento, pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta portaria, dos processos administrativos de infrações à legislação sanitária federal, referentes a portos, aeroportos, fronteiras e recintos alfandegados em primeira instância no âmbito da Região Sudeste (exceto do estado de São Paulo), bem como a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos de Coordenador fica subsidiariamente delegada a competência ao Coordenador Substituto de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Rio de Janeiro, nos exatos termos do Artigo 1º desta Portaria.

Art.3º Dos atos praticados pela Coordenação de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado do Rio de Janeiro no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARY LUCE BARBOSA DA SILVA
Coordenadora